

Belo Horizonte, 21 de julho de 2025.

## **2º JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 5070.01.0000026/2025-90**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

A Agente de Contratação da COHAB MINAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB n° 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia 24/07/2025.

As empresas abaixo elencadas foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

1. INSTITUTO URB7 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA
2. FREDERICO MELO LACERDA (PLANEJAR CONSULTORIA E SERVIÇOS)
3. PRAMINAS REURB - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONSULTORIA E SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
4. CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA - EPP/AMARAL S. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
5. REGISTRA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA

As empresas relacionadas abaixo deixaram de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8 do Edital ou os apresentou com vícios, validade expirada ou em desconformidade com o previsto no Edital e seus Anexos. Assim sendo, e conforme previsto nos subitens 9.3 c/c 9.11 do Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 01/08/2025 para regularização mediante envio de nova documentação eivada das falhas abaixo indicadas:

<b>ITEM</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>ITEM DO EDITAL QUE NÃO FOI ATENDIDO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>PROVIDÊNCIA NECESSÁRIA PARA REGULARIZAÇÃO</b>
-------------	----------------	--	------------------	---------------	--

1	<b>Gestão Engenharia e Comércio Ltda.</b>	Subitem 8.5.1.1	<p>Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a <b>EMISSÃO DE CRF</b> aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>
2	<b>NMC Projetos e</b>	Subitem 8.5.2.1	<p>Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a <b>EMISSÃO DE CRF</b> aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>
2	<b>NMC Projetos e</b>	Subitem 8.4, alínea "c"	<p>Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;</p>	Certidão Positiva	<p>Apresentação de certidão conforme subitem 8.4, alínea "c" do edital.</p>

	<b>Consultoria Ltda.</b>	Subitem 8.5.6	Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.	Documento não foi apresentado.	Apresentação da declaração conforme subitem 8.5.6 do edital.
3	<b>Urbanize Missões Ltda.</b>	Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica conforme subitem 8.5.1.1 do Edital.
		Subitem 8.4, alínea "d"	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	Documento vencido.	Apresentação do certificado, conforme subitem 8.4, alínea "d" do edital.

4	<b>Georeurb Serviços de Regularização Fundiaría Ltda</b>	Subitem 8.5.1.1	<p>Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>
		Subitem 8.5.2.1	<p>Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>
		Subitem 8.5.6	<p>Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada.</p>

		Subitem 8.4, alínea "d"	Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;	Documento vencido.	Apresentação do certificado, conforme subitem 8.4, alínea "d" do edital.
5	<b>Nature Urbanismo Ltda</b>	Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a <b>EMISSÃO DE CRF</b> aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
6	<b>Mediação do Morar – Gestão de Conflitos Ltda</b>	Subitem 8.5.2.1	Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a <b>EMISSÃO DE CRF</b> aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
7	<b>Cassiana Moreira Torres - EPP - Urbis Consultoria Social e Urbano</b>	Subitem 8.3, alínea "e"	Documento de identificação oficial do representante legal.	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.3, alínea "e" do edital.

8	<b>M. de Oliveira Consultoria e Gestão de Cidades S/A</b>	Subitem 8.3, alínea "b"	Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s)representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.3, alínea "b" do edital.
		Subitem 8.3, alínea "a"	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.3, alínea "a" do edital.
		Subitem 8.5.1.1	Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.	Documento não foi apresentado.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a <b>EMISSÃO DE CRF</b> aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.

9	<b>S Santana Elias</b>	Subitem 8.5.2.1	<p>Certidão ou atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a participação (execução ou coordenação) do profissional em no mínimo 1 (um) projeto de regularização fundiária urbana aprovado, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	Documento não foi apresentado.	Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a <b>EMISSÃO DE CRF</b> aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.
		Subitem 8.5.6	<p>Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.</p>	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.5.6 do edital.
		Subitem 8.6.1	<p>Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.</p>	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.6.1 do edital.
		Subitem 8.7.1	Anexo II - Requerimento de Credenciamento.	Documento não foi apresentado.	Apresentação do documento, conforme subitem 8.7.1 do edital.

10	<b>Ficus Assessoria e projetos em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Ltda</b>	Subitem 8.5.1.1	<p>Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente.</p>	<p>Apesar de apresentar comprovação de elaboração de Projeto de Regularização Fundiária e cadastro social, não apresentou no Atestado a comprovação de emissão de CRF aprovada.</p>	<p>Apresentação de documento irrefutável que comprove que no serviço prestado houve a <b>EMISSÃO DE CRF</b> aprovada, tais como Declaração de seus emitentes ou do cartório responsável, de modo a complementar as informações emanadas do Atestado.</p>
----	--	--------------------	--	---	--

Aquelas empresas que não regularizarem sua documentação no prazo indicado terão seu pedido de credenciamento indeferido, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

**Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.**

*Stephanie Diniz Estanislau*

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Diniz Estanislau, Gerente de Administração**, em 25/07/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118613149** e o código CRC **C5E62838**.